



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2688

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 07 de outubro de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE (01/07/2021 A 31/08/2021)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	131.313.500,00	131.313.500,00	106.850.700,30	81,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.500.000,00	56.500.000,00	46.812.829,99	82,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.000.000,00	11.000.000,00	13.113.947,02	119,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.500.000,00	38.500.000,00	29.402.925,93	76,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.805.000,00	11.805.000,00	7.375.509,43	62,48
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	728.735,11	72,87
Dívida Ativa dos Impostos	9.055.000,00	9.055.000,00	6.879.536,34	75,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.453.500,00	3.453.500,00	2.537.216,48	73,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	174.870.000,00	174.870.000,00	144.938.907,62	82,88
Cota-Parte FPM	49.500.000,00	49.500.000,00	42.243.974,88	85,34
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	95.380,83	47,69
Cota-Parte IPVA	26.000.000,00	26.000.000,00	23.732.210,49	91,28
Cota-Parte ICMS	98.500.000,00	98.500.000,00	78.273.522,44	79,47
Cota-Parte IPI-Exportação	670.000,00	670.000,00	593.818,98	88,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	306.183.500,00	306.183.500,00	251.789.607,92	82,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	23.597.000,00	23.597.000,00	25.623.301,97	108,59
Provenientes da União	23.027.000,00	23.027.000,00	25.034.434,43	108,72
Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	23.027.000,00	23.027.000,00	25.034.434,43	108,72
Transf de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Estados	570.000,00	570.000,00	588.867,54	0,00
Transf de Recursos Estado - Repasse Fundo a Fundo	570.000,00	570.000,00	588.867,54	0,00
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	23.116,07	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	38.500,00	38.500,00	55.798,13	144,93
Juros de Títulos de Renda	38.500,00	38.500,00	55.798,13	144,93
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.635.500,00	23.635.500,00	25.702.216,17	108,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	70.281.300,00	70.341.200,00	65.501.696,56	93,12	50.657.699,23	72,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.103.400,00	21.423.247,50	19.703.510,99	91,97	19.691.116,26	91,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.177.800,00	48.917.852,50	45.798.185,57	93,62	30.966.582,97	63,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	81.600,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	81.500,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	70.362.900,00	70.362.900,00	65.501.696,56	93,09	50.657.699,23	72,02	0,00



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	23.005.000,00	26.668.644,07	25.379.553,71	95,17	17.279.027,03	64,79	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	23.005.000,00	26.318.233,77	25.029.143,41	95,10	16.967.535,87	64,47	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	350.410,30	350.410,30	0,00	311.491,16	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	23.005.000,00	26.668.644,07	25.379.553,71	95,17	17.279.027,03	64,79	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	93.367.900,00	97.031.544,07	90.881.250,27	-	67.936.726,26	-	
--	----------------------	----------------------	----------------------	----------	----------------------	----------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vth / IIib x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4,5}	27,95		26,01		20,12		
--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIib]	12,95		11,01		5,12		
---	--------------	--	--------------	--	-------------	--	--

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESBITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	7.583.841,77	348.517,55	6.047.553,43	1.187.770,79	
Total	7.583.841,77	348.517,55	6.047.553,43	1.187.770,79	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em...			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	18.418.500,00	16.785.900,00	15.065.697,22	23,00	12.905.759,44	25,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.662.900,00	36.810.500,00	36.129.988,04	55,16	26.728.321,74	52,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.585.700,00	2.885.700,00	2.165.519,11	3,31	1.775.957,02	3,51	0,00
Vigilância Sanitária	1.102.900,00	1.102.900,00	434.921,47	0,66	434.921,47	0,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	940.000,00	916.000,00	548.554,25	0,84	528.134,38	1,04	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.652.900,00	11.861.900,00	11.157.016,47	17,03	8.284.605,18	16,35	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.362.900,00	70.362.900,00	65.501.696,56	100,00	50.657.699,23	100,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade; Prefeitura Municipal de Itatiba

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual nela definido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $VII(h+i) - (12 \times IVb)/100$.

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ERRATA

Na Edição de nº. 2687 da Imprensa Oficial de 05 de outubro de 2021, as datas dos cabeçalhos das páginas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9:

ONDE SE LÊ:

05 de setembro de 2021 - TERÇA-FEIRA

LEIA-SE:

05 de outubro de 2021 - TERÇA-FEIRA

ESTÁGIO REMUNERADO

Pedagogia e Psicologia

A Secretaria da Educação receberá, no período de 02 a 09/outubro/2021, currículos de estudantes dos cursos de **Graduação em Pedagogia e Psicologia** interessados em realizar estágio remunerado, atuando como auxiliares de classe no ano letivo de 2021.

O currículo deverá conter todos os dados pessoais do candidato interessado, como seguem:

- Nome,
 - CPF,
 - RG,
 - Período que tem disponibilidade, Instituto de Ensino Superior (IES) em que está matriculado,
 - Semestre que está cursando,
 - Telefone,
 - Endereço,
 - E-mail,
 - Data de nascimento,
 - Número de filhos.
- O currículo que não contiver as informações descritas acima será descartado.

Serão aceitos os currículos de alunos regularmente matriculados nos Instituto de Ensino Superior (IES) conveniados com a Prefeitura Municipal de Itatiba.

Para celebrar o convênio com a Prefeitura Municipal de Itatiba, os Institutos de Ensino Superior (IES) interessados deverão apresentar o **Termo de Cooperatividade**.

Os estagiários poderão atuar em Centros Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos (CEMEI) ou em Escolas Municipais de Educação Básica que atendem crianças de 6 a 14 anos (EMEB).

O estágio remunerado poderá ser de 4, 5 ou 6 horas, dependendo da necessidade da Unidade Escolar.

A contratação de estagiários remunerados para o ano letivo de 2021 seguirá os seguintes critérios:

- O interessado **deverá estar cursando** Graduação em Pedagogia ou Psicologia em Institutos de Ensino Superior (IES) conveniados com a Prefeitura Municipal de Itatiba;
- A ordem para a escolha da escola será pela classificação no Processo Seletivo;
- Em caso de empate no momento da escolha, o desempate será inicialmente pela maior idade e depois pelo número de filhos;
- Os candidatos serão chamados conforme classificação no Processo Seletivo e mediante o surgimento de vagas.

Observações Importantes:

- Os currículos deverão ser encaminhados aos cuidados de Yngrid, para o e-mail yngrid.pelarin@edu.itatiba.sp.gov.br, que enviará a confirmação do recebimento do currículo.
- Enviar junto do currículo cópia do comprovante de matrícula do semestre que está sendo cursado em 2021.
- Lembrando: O currículo que não contiver as informações descritas acima será descartado.
- Após o período de recebimento dos currículos, serão publicados pela Imprensa Oficial a lista dos Currículos Válidos e a data e local para realização do Processo Seletivo.

Segundo o art.11 da lei nº 11.788 de 2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos ou 730 dias. Sendo assim, **não poderemos receber currículo dos estagiários que já trabalharam os dois anos na Prefeitura Municipal de Itatiba.**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, em consonância com a Lei n.º 5.098, de 1º de março de 2018, **CONVOCA** os segmentos abaixo, a participarem da ASSEMBLEIA DE ESCOLHA dos seus representantes (um titular e um suplente) junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - biênio 2022/2024:

- I - Meios de hospedagem;
- II - Setor Moveleiro;
- III - Agências de Turismo;
- IV - Empreendedores de Turismo Privado;
- V - Restaurantes e Bares diferenciados;
- VI - Setor de Artesanato;
- VII - Imprensa Local.

DATA: 20 de outubro de 2021.
HORÁRIO: 18h
LOCAL: Conservatório Municipal "Alba Panzarin Degani".
ENDEREÇO: Rua Rafael Ordine, S/N, Jardim Tereza

A inscrição dos CANDIDATOS ocorrerá no dia e local da Assembleia, das 17h30m às 18h, mediante a apresentação dos seguintes documentos como condição para a habilitação do candidato junto ao processo de escolha:

- ato constitutivo da entidade/empresa;
- documento de indicação do representante.

Segue como anexo único do presente Edital, o regimento interno do Processo de Escolha.

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMTUR - BIÊNIO 2022/2024

Art. 1º. O processo de escolha dos membros representantes dos segmentos da sociedade civil discriminados no parágrafo único deste artigo, para os cargos de titular e suplente, do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - biênio 2022/2024, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.098, de 1º de março de 2018, obedecerá os critérios estabelecidos no presente REGIMENTO.

Parágrafo único: Os segmentos que terão participação no Conselho são:

- I - Meios de hospedagem;
- II - Setor Moveleiro;
- III - Agências de Turismo;
- IV - Empreendedores de Turismo Privado;
- V - Restaurantes e Bares diferenciados;
- VI - Setor de Artesanato;
- VII - Imprensa Local.

DA ASSEMBLEIA

Art. 2º. Havendo necessidade de eleição, esta será realizada em Assembleia convocada para esse fim, pelo senhor Prefeito, através de Edital a ser publicado na imprensa oficial do Município.

§ 1º. A Assembleia será realizada no dia 20 de outubro de 2021, a partir das 18h, com encerramento previsto para as 19h, no Conservatório Municipal "Alba Panzarin Degani", localizado na Rua Rafael Ordine, S/N, Jardim Tereza, Itatiba/SP.

§ 2º. Será realizada uma única aclamação/votação para a escolha dos representantes dos segmentos indicados dentre os representantes devidamente inscritos no dia e local da Assembleia, no horário compreendido entre 17h30m e 18h, mediante a apresentação dos documentos obrigatórios, conforme edital de convocação.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Art. 3º. A Assembleia será instalada em **primeira convocação** com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes inscritos ou, em **segunda chamada**, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo único. Todos os participantes deverão assinar o livro de presença na recepção do recinto da Assembleia.

Art. 4º. A Assembleia deverá ser instalada pelo senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou por alguém indicado por ele especialmente para esse fim, que será o Presidente dos Trabalhos e poderá convocar dentre os presentes, pessoas para auxiliá-lo, desde que não sejam candidatos.

Art. 5º. Após a instalação, o Presidente comunicará o nome dos CANDIDATOS a conselheiros, inscritos previamente na recepção da Assembleia, e será dado início ao processo de escolha por meio de aclamação ou votação, em qualquer dos casos sempre por segmento.

Art. 6º. Optando-se por votação, esta será secreta, nominal e por escrito, em cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia.

I - As entidades inscritas **deverão** votar em até 02 (dois) CANDIDATOS diferentes do seu segmento, tendo em vista que a eleição compreende os cargos de titular e suplente do COMTUR;

II - Os votos serão colocados em urna lacrada disposta em local visível;

III - Concluída a votação, será iniciado o trabalho de apuração dos votos pelo Presidente e eventuais auxiliares.

Art. 8º. Será eleito como titular o candidato aclamado por maioria ou o mais votado e, como suplente, o segundo mais votado.

Parágrafo único. Em caso de empate será escolhido o CANDIDATO mais idoso.

Art. 9º. Concluída a Eleição, o Presidente encaminhará ao Prefeito a Ata da Assembleia, contendo os nomes dos eleitos por segmento – titular e suplente – e dos demais candidatos, com a indicação dos votos recebidos, e a solicitação para a nomeação dos eleitos para integrar o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONVITE

ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
BIÊNIO 2022-2024

20 de outubro de 2021 - 18h
Conservatório Municipal Profª Alba Panzarin Degani
(Rua Rafael Ordine, nº 220 - Jd. Tereza)

Contamos com sua presença!

CONVOCAÇÕES RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – 01/2018 a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 08/10/2021 às 10h30min no balcão do RH.

PEB I – Substituto (Comparecer com RG, CPF e Comprovante de Conclusão de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação para a docência na Educação Infantil ou Pedagogia Licenciatura de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Homologadas em 2006)

29ª PATRICIA MARIA DE SOUSA MELONIO

OBS:
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018
XII – DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 05 de outubro de 2021.

Eduardo Antonio Sesti Junior
Secretário de Administração

EXTRATOS

Extrato do Décimo Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 30/04/2020 (Convênio de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19) entre a Prefeitura do Município de Itatiba por intermédio de sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Itatiba, e a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, qualificada como entidade filantrópica na esfera do Município. Processo Administrativo n.º01959/2020. Conveniente: Prefeitura do Município de Itatiba. **Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia de Itatiba. **Objeto:** O presente termo de aditamento de convênio tem por finalidade aditar a Cláusula Primeira item 1.1 para readequação do objeto, e na Cláusula Quinta item 5.2, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com as justificativas encartadas nos autos do PA nº 01959/2020. **Valor:** R\$ 311.531,16 (trezentos e onze mil e quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.047. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/09/2021, mantendo-se os valores atualmente praticados. **Assinatura:** 21/09/2021.

Extrato do Termo de Contrato n.º66/2021. Processo Administrativo n.º04286/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVI, Lei Federal n.º8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática pela **CONTRATADA**, abrangendo os serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito, relacionados na "Especificação de Serviços e Preços" (Anexo I) e na "Planilha de Orçamento" (Anexo II). **Valor:** R\$ 273.072,00 (duzentos e setenta e três mil e setenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.099. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/09/2021.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 04/2020. Processo Administrativo n.º01798/2020. Modalidade: Chamamento Público n.º03/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO - CEBASP. **Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º004/2020, na "Cláusula Segunda – Do Prazo da Parceria e da Alteração do Plano de Trabalho", item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º01798/2020. **Valor:** R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.065. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 27/09/2021.

Extrato do Termo de Contrato n.º68/2021. Processo Administrativo n.º03833/2020. Modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 105/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** PARTSLUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços mecânicos **HORAS TÉCNICAS** preventivos e corretivos em **VEÍCULOS PESADOS**, de acordo com as quantidades, condições e prazos contidos neste contrato e demais especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 105/2020, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036, 15.452.0003.2.018. **Prazo:** 21/01/2022. **Assinatura:** 28/09/2021.

Extrato do Termo de Contrato n.º69/2021. Processo Administrativo n.º02853/2021.

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINÚ AAJF. **Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 03/2021, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor:** R\$ 332.050,00 (trezentos e trinta e dois mil e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.243.0008.2.041. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/09/2021.

Extrato do Termo de Contrato n.º70/2021. Processo Administrativo n.º03310/2021. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº02/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** RW ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de reforma e adequação dos banheiros masculino e feminino interno e externo do Mercado Municipal Maria Elias De Godoy Camargo "Dona Lica", com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do projeto e demais condições apresentadas neste Edital e seus anexos. **Valor:** R\$ 134.154,96 (cento e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0004.2.056. **Prazo:** O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses. A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII. **Assinatura:** 28/09/2021.

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º071/2019. Processo Administrativo n.º07422/2018. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO XIII, LEI FEDERAL Nº8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM SOCIAL – SENAC. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º71/2019 na cláusula VII, item 7.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º201800007422. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/09/2021.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, convoca os membros representantes deste Conselho para a reunião ordinária a ser realizada:

Dia: 22 de outubro/2021 (sexta-feira)

Horário: 08h

Local: Sede do CMDCA – Av. 29 de Abril, 35 – Centro (anexo ao Mercado Municipal "Dona Lica")

A reunião acontecerá uma semana antes do previsto no Calendário da Resolução nº002, tendo em vista ter sido o dia 29 de outubro de 2021 posteriormente decretado como ponto facultativo, conforme Decreto nº7.530/2021.

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA/Itatiba



PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.212, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“Nomeia representantes para a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL, encarregada de promover e coordenar a elaboração do PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de seu cargo, e

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 7.617, de 06 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Representantes para a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Itatiba:

I - Coordenação Executiva:

a) Coordenadora Geral e Articuladora Técnica da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda: Patrícia Bredariol;

b) Articuladora Técnica da Secretaria de Saúde: Claudia Elaine Pizzi;

c) Articuladora Técnica da Secretaria de Educação: Vera Lúcia Suzan;

d) Articuladora Administrativa: Sílvia Bez Soares de Camargo.

(Portaria nº 8.212/21 – fls. 02)

II - Representantes das Secretarias e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Representante da Secretaria de Governo: Titular: Camila Bergamin
Suplente: Roberto Franco de Camargo Junior

b) Representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda: Titular: Flávia de Souza Lembo Pontelli
Suplente: Gabriela Cristina Pereira da Silva Reis

c) Representante da Secretaria de Cultura e Turismo: Titular: Samantha Giani Massaretti
Suplente: Rafaela Campolongo Magnusson

d) Representante da Secretaria de Educação: Titular: Simone Jaqueline Ferreira de Branco
Suplente: Giancarla Giovanelli de Camargo

e) Representante da Secretaria de Saúde: Titular: Jéssica Rodrigues Ferraz
Suplente: Manuela Clozel

f) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Titular: Lurdes Muller
Suplente: Claudia Cristina Leardini Grillo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 06 de outubro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.213, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“Nomeia gestor e responsável técnico, para a formalização de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de seu cargo e mediante elementos constantes no Processo Administrativo nº 8.276/21 resolve:

NOMEAR:

os servidores abaixo, como gestor e responsável técnico, para a formalização de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, cuja finalidade é a revitalização do Museu Histórico Municipal “Padre Francisco de Paula Lima”:

I – Carla Cristiane Divino da Silva – CRC SP 303801/O-7, como gestora responsável pelo controle contábil e financeiro do convênio.

II – Antônio Carmelito Marassatto – CREA 060108649-6, como responsável técnico pelo acompanhamento físico da obra, medições, planilha orçamentária e projeto.

CUMPRASE:

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 06 de outubro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.617, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“Institui a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a Constituição Federal, art. 30, VI, art. 204, art. 211 e seu § 2º, art. 212 e, em especial, o art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização sobre o tema;

Considerando a Resolução nº 171/14, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando a Lei nº 13.257/16 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, especialmente seu art. 8º;

Considerando as Leis setoriais de Saúde (Lei nº 8.080/1990 – SUS), de Educação (Lei nº 9.294/

1996 – LDB), de Assistência Social (Lei nº 12.435/2011) e demais leis sobre Cultura, Esporte e Lazer e Proteção Especial à Criança, assim como os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/90 e nº 6.949/09, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

(Decreto nº 7.617/21 – fls. 02)

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, quais sejam: nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento; e,

Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, de duração decenal, abrangerá os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e participação das instituições e setores da administração pública municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

§ 1º. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do PMPI.

§ 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, cultura, o brincar e o lazer, espaço e o meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial será constituída da seguinte maneira:

I - Coordenação Executiva:

a) 1 (uma) Coordenadoria Geral e Articuladora Técnica da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

b) 1 (uma) Articuladora Técnica da Secretaria de Saúde;

(Decreto nº 7.617/21 – fls. 03)

c) 1 (uma) Articuladora Técnica da Secretaria de Educação;

d) 1 (uma) Articuladora Administrativa.

II - Representantes das Secretarias Municipais e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Governo;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Ação Social, Trabalho e

Renda;

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Cultura e Turismo;

d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Educação;

e) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Saúde;

f) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. O Coordenador Geral terá a função de preparar as reuniões, de estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema, de coordenar as reuniões da Comissão, de revisar todos os documentos produzidos e, também, poderá oferecer informações atualizadas para a imprensa, sempre que necessário, realizando articulação intermitente com a Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda.

§ 2º. Os Articuladores Técnicos terão a função de garantir que as ações contidas no PMPI estejam em consonância com a Política Nacional pela Primeira Infância 2020-2030, bem como com a respectiva política pública que representam, apoiando os atos do coordenador geral e podendo exercer a função de coordenação geral em períodos de ausência, com prévio planejamento dos membros da Coordenação Executiva.

§ 3º. O Articulador Administrativo terá a função de preparar as pautas e atas das reuniões, podendo encaminhá-las à Imprensa Oficial, de elaborar ofícios e outros documentos pertinentes, de participar em reuniões de articulação intersetorial, de organizar espaços e materiais para seminários, fóruns temáticos, entre outros, bem como preparar e organizar materiais para a formação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

(Decreto nº 7.617/21 – fls. 04)

§ 4º. Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 6º. Os serviços dos membros da Comissão serão prestados a título gratuito, por serem considerados de relevância para o Município.

§ 7º. Caso não haja indicação de qualquer um dos representantes, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a requisitar diretamente a participação do referido membro para a composição da Comissão.

Art. 4º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas, assim como profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 5º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da elaboração do PMPI, em conformidade com as suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos, suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito e serão comunicadas sobre suas contribuições.

Parágrafo único. A participação das crianças de 3 a 6 anos será organizada e conduzida por profissionais qualificados, em processo de escuta dessas crianças, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/16, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

Art. 6º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações públicas municipais e à sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação, mediante a forma de consulta pública,

audiência pública, seminário, fóruns temáticos, entre outras.

Art. 7º. O PMPI deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, após, remetido ao Chefe do Poder executivo para deliberação final.

(Decreto nº 7.617/21 – fls. 05)

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 06 de outubro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.618, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a substituição de membro junto à COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CIMEA), composta através do Decreto nº 7.606, de 02 de setembro de 2021, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada junto à COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CIMEA), composta através do Decreto nº 7.606, de 02 de setembro de 2021, **MARINA NICOLETTI SIMPLICIO**, como membro suplente representante do Departamento de Proteção e Defesa Civil, em substituição a Amarildo Pereira Firmo da Silva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 06 de outubro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.619, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a substituição de membro junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, composto através do Decreto nº 7.544, de 12 de abril de 2021, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, composto através do Decreto nº 7.544, de 12 de abril de 2021, **Marina Nicoletti Simplicio**, como membro suplente representante da Defesa Civil, em substituição a paulo Fernando Virgínio de Almeida.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 06 de outubro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 110/2021, Edital Nº 125/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de jogo de mesas com cadeiras, geradores, climatizadores, catracas eletrônicas e outras estruturas para eventos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 22 de outubro de 2021, das 09h às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17 horas ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 111/2021, Edital Nº 126/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de insumos de diabetes - seringas de insulina, lancetas e tiras reagentes. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 25 de outubro de 2021, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 112/2021, Edital Nº 127/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 25 de outubro de 2021, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca, das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Concorrência Pública nº 05/2021, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 128/2021 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de melhorias do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre - Parque da Juventude - Itatiba/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra, em conformidade com os elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes se encerrará no **dia 08 de novembro de 2021, às 10 horas**. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4451/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 81/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 94/2021

DESPACHO

Tendo em vista o teor da constatação da Pregoeira, considero **FRACASSADA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 01 de outubro de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4892/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 105/2021
PREGÃO Nº 91/2021

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES PONTUAIS DE PINTURA PREDIAL, com fornecimento de material e mão de obra.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS ME

Item 1.1 - 120 M, CDHU182 02.05.060 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais)

Item 1.2 - 180 M², CDHU182 02.05.090 Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

Item 1.3 - 120 MS, CDHU182 02.05.202 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico MXMÉS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 16,70 (dezesesseis reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 2.004,00 (dois mil quatro reais)

Item 1.4 - 180 MS, CDHU182 02.05.212 Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis m²xmês em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) e valor total de R\$ 1.657,80 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Item 1.5 - 600 M², CDHU182 02.03.030 Proteção de superfícies em geral com plástico bolha em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)

Item 1.6 - 80 M², CDHU182 02.03.110 Tapume móvel para fechamento de áreas em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 71,36 (setenta e um reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 5.708,80 (cinco mil setecentos e oito reais e oitenta centavos)

Item 1.7 - 600 M², CDHU182 03.10.100 Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

Item 1.8 - 3.000 M², CDHU182 03.10.140 Remoção de pintura em massa com lixamento em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)

Item 1.9 - 1.800 M², CDHU182 11.18.060 Lona plástica em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Item 1.10 - 12.000 M², CDHU182 55.01.140 Limpeza de superfície com hidrojateamento em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 67.440,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Item 1.11 - 300 M², CDHU182 55.01.070 Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) e valor total de R\$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais)

Item 1.12 - 800 M, CDHU182 33.01.280 Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 27.704,00 (vinte e sete mil setecentos e quatro reais)

Item 1.13 - 1.200 M², CDHU182 33.02.060 Massa corrida a base de PVA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 10,30

(dez reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)

Item 1.14 - 1.500 M², CDHU182 33.05.330 Verniz em superfície de madeira em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 28.335,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais)

Item 1.15 - 2.400 M², CDHU182 33.06.020 Acrílico para quadras e pisos cimentados em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 17,55 (dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais)

Item 1.16 - 300 M², CDHU182 17.40.160 Resina epóxi para piso em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 27,83 (vinte e sete reais e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 8.349,00 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais)

Item 1.17 - 2.000 M², CDHU182 33.07.102 Esmalte a base de água em estrutura metálica em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Item 1.18 - 6.000 M², CDHU182 33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 23,54 (vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 141.240,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais)

Item 1.19 - 18.000 M², CDHU182 33.10.050 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 21,64 (vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 389.520,00 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais)

Item 1.20 - 1.800 M², CDHU182 33.11.050 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 57.204,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quatro reais)

Item 1.21 - 1.500 M², CDHU182 33.12.011 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 32,06 (trinta e dois reais e seis centavos) e valor total de R\$ 48.090,00 (quarenta e oito mil noventa reais)

Item 1.22 - 60 M², CDHU182 05.07.040 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 74,13 (setenta e quatro reais e treze centavos) e valor total de R\$ 4.447,80 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Item 1.23 - 1.300 M², CDHU182 55.01.020 Limpeza final da obra em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos) e valor total de R\$ 12.909,00 (doze mil novecentos e nove reais)

LOTE 01 - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PLANILHA DE CUSTOS - 30,02%, VALOR TOTAL R\$ 945.741,44 (novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.
Em 06 de outubro de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004961/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 114/2021
PREGÃO Nº 100/2021

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para entrega parcelada.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item 1 - 1.965 UN, CESTA BÁSICA, contendo:

01 unidade - Molho de tomate embalagem com aproximadamente 520gr cada, pode ser substituído por polpa de tomate, marca OLÉ/QUERO

01 unidade - Óleo de soja, embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol, marca COAMO/CORCOVADO

01 unidade - Bolacha salgada cream craker embalagem com aproximadamente 200gr., marca BAUDUCCO/ LE PETIT

01 unidade - Pó de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas que possua o selo da ABIC, marca BRASIL/SAFRA

03 unidades - Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos, Embalagem acondicionada em pacote de polietileno atóxico com 500g cada, hermeticamente vedado, marca Q DELÍCIA/PAULISTA

01 unidade - Sal refinado-extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, embalagem com 01 quilo, marca GARÇA

02 unidades - Açúcar refinado especial, de origem vegetal, embalagem com 01 quilo, marca GUARANI/ALTO ALEGRE

01 unidade - Arroz agulhinha, tipo I, classe longo/fino, subgrupo polido, embalagem com 05 quilos, marca VIBRANTE/DONA MILU

02 unidades - Feijão cariquinho, tipo I, embalagem com 01 quilo, marca GRANOLAR

01 unidade - Lata de sardinha com peso aproximado de 125 gramas, marca 88/PESCADOR

01 unidade - Farinha de milho, embalagem com 500 gramas, marca XODÓ/AGROBAL

01 unidade - Embalagem reforçada, Valor unitário de cada cesta básica - R\$ 70,00 (setenta reais) e valor total de 1.965 unidades de cesta básica - R\$ 137.550,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.
Em 06 de outubro de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REFIS 2021



PRORROGADO ATÉ 12/11

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO

PARA DÉBITOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2020

100% DE DESCONTO

NOS JUROS E MULTAS ATUAIS!

(HAVERÁ JUROS REFERENTES AO NOVO VALOR DO PARCELAMENTO)

ATENDIMENTO

de segunda a sexta
das 8h às 18h

WhatsApp:
(11) 93325-2565

Central Refis:
(11) 3183-0633

Email:
central@receita.itatiba.sp.gov.br

Presencial:
Centro Administrativo
"Prefeito Ettore Consoline",
Av. Luciano Consoline, nº 600



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.